

A VELHA GUARDA

Orgão local do Partido Republicano Portuguez

Editor:

Propriedade da Empresa de A Velha Guarda

Redactor principal:

AGOSTINHO F. ROCHA

JOAQUIM DE ALMEIDA GUIMARÃES

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:—RUA ELIAS GARCIA, 46 — Composto e impresso na Tip. de A VELHA GUARDA—Rua Elias Garcia, 45 GUIMARÃES

UMA ENTREVISTA SENSACIONAL

A orientação dum eminente homem de Estado

Numa exposição brilhantissima, o illustre engenheiro snr. Antonio Maria da Silva versa, com rara competencia e largueza de vistas, os problemas que mais fundamentalmente interessam o futuro da nacionalidade

—Poucas medidas, mas boas. Já em 1868, um consagrado escritor de finanças, que foi o educador de tantas gerações, dizia que o mal entre nós não estava nas leis mas na sua execução. A primeira condição para isto se conseguir é declarar abertamente ao país, sem sofismas de qualquer especie, o montante que deriva daquela arguta previsão de todas as propostas orçamentais, mas aquele que deriva do calculo positivo sobre as despesas efectivamente realizadas e as receitas efectivamente cobradas. De futuro, é preciso que não nos limitemos á publicação do orçamento, porque é necessario fazer com regularidade a publicação das contas publicas, tirando-lhe aquele aspecto de esfinge da fabula. O orçamento geral do Estado deve ser um documento acessivel á comprehensão de toda a gente, devendo deixar de ser uma tessitura de contas feita automaticamente pela rotina burocratica. A propria Espanha, que não ptina por dar lições de finanças ao mundo, leva-nos a palma a este respeito:

Grande parte do «deficit» provem do emprego-mania, do esbanjamento e de aquisições de material que podiam ter-se adiado

Sempre com a mesma vivacidade e a mesma clareza de exposição, o snr. Antonio Maria da Silva prossegue: —Não é bastante fixar escrupulosamente os quantitativos das despesas. E' preciso evitar a elasticidade dos creditos que, durante o ano, constitui o grande tecusso das nossas nefastas gerencias. Fez-se mister modificar a lei de 1908 e regulamentar, em bases novas, a abertura de creditos especiais e fazer no orçamento os cortes de todas as verbas que não correspondam a serviços essenciaes á administração publica.

O nosso eminente entrevistado especificou, da seguinte maneira, o seu superior criterio:

Em 1914-1915 as despesas eram fixadas na respectiva lei em 79.649.140\$34; em 1915-1916 apareceriam desdobradas em despesas gerais: 88.645.951\$27 e despesas

excepcionais resultadas da guerra, 30.000.000\$00; em 1916-1917, a primeira em 88.117.337\$81, e as despesas de guerra em 75.000.000\$00. Diminuiam aquelas mas subiam estas. Em 1917-1918 havia de despesas gerais 69.851.709\$79; despesas de serviços autonomos escudos 21.468.973\$77 e as de guerra 150.000.000\$00; em 1918-1919, havia das primeiras escudos 85.410.601\$95, das segundas 24.084.699\$30 e das terceiras 100.000.000\$00. Acabava a guerra, tinha que se apertar o alçapão das despesas excepcionais, mas abria-se outro despesas gerais, que começaram logo a subir.

«Em 1919-1920, na proposta do orçamento que vigora por efeito da lei 865, de 30 de Agosto de 1919, o que é verdadeiramente inedito; as despesas de guerra reduzem-se a 39.787.420\$07, mas as outras despesas elevam-se a 159.420.714\$10.

Ha um «deficit» calculado, para 1919-1920, em 82.125.356\$08, donde se vê que isto «vai num sino». Na proposta ha pouco apresentada ao Parlamento, constata-se que as despesas gerais do Estado, para 1920-1921, são fixadas em 234.679.251\$53 e as receitas previstas para o mesmo ano economico em 119.615.313\$64, prevendo-se, portanto, um «deficit» de 119.615.313\$64, muito superior ao do ano anterior. O mal está, porem, em que grande parte deste fabuloso «deficit» não provem de despesas reproductivas, mas da emprego-mania, do esbanjamento, do desbarato e de aquisições, de material que se podiam ter adiado...

E' preciso refundir as matrizes de harmonia com os aumentos sofridos pelas fontes de riqueza sobre que elas incidem

—Tem que se abandonar o principio do «menor esforço» a que quase todos os politicos se subordinam na resolução dos problemas da administração publica que, se não, continuar-nos-hemos a «enterrar» neste abismo que pode trazer as mais dolorosas consequências se não houver tí-

no, tato e talento por parte de quem é chamado ás cadeiras do poder. Reduza-se o enorme «deficit» que asfixia a nação nas suas funções organicas, custe o que custar, abandonando, de uma vez para sempre, a criminosa «costumeira» de aumentar as receitas exclusivamente para acudir aos sucessivos e injustificados aumentos de despesas, fazendo-se a remodelação dos serviços administrativos sem truculencias, mas com decisão. Não percebo que se possam efectivar cortes profundos no orçamento sem reformar os serviços publicos, reformando-os...

Aludindo ás suas modificações na «lei travão», tornando-se mais eficaz, mostra-nos, com argumentos convincentes, que ha a maior conveniencia em unificar os impostos industrial, de rendimento, de registo, etc., etc., refundindo as matrizes de harmonia com os aumentos sofridos mercê da guerra pelas fontes de riqueza sobre que eles incidem.

—O sistema classico de comerciar pegou de moda, diz o snr. Antonio Maria da Silva. Em poucas horas, por via de anormalidade da nossa vida economica, fazem-se fortunas. Compra-se e vende-se como se paga, o que é o menos mas imobiliza-se por vezes, nos entropostos, o que muito ouro vale para se provocarem as altas dos preços. Tem que se acabar com esta desenfreada jogatina para bem de todos nós. O Estado, todavia, continua a ver uma parte desses rendimentos «escoarem-se em luxo», perturbando toda a vida do país. O proprio imposto de rendimento é uma coisa irrisoria entre nós. A contribuição industrial sofre, alem dos vicios da organzação dos gremios, devendo tornar-se mais justa e equitativa a sua distribuição, procurando harmonizá-la com o desenvolvimento e prosperidade das industrias e colctando-se, desde já, sempre que seja possivel, os «lucros reais». A contribuição de registo e o imposto do selo devem remodelar-se de maneira que se aumente o seu rendimento e simplifique a sua cobrança. E, finalmente, deve reformar-se o processo das matrizes, tomando, por exemplo, o que se fez na Italia, acabando com a duplicação—fiscal e predial—

(Continua)

Furto Escandaloso

Com vista ao M.^{MO} Delegado
do Procurador da Republica
nesta comarca

Com esta mesma epigrafe, publicamos, no nosso numero de 15 de Março, o seguinte:

Na passada segunda feira, cerca do meio dia, furtaram da casa onde esta instalado o Centro Democratico Vimaranesense, no Largo 1.º de Maio, desta cidade, todo o mobiliario que ali se encontrava, pertencente ao Estado e alugado a um nosso correligionario.

Esse furto fez-se por meio de chave falsa e é voz geral que por ele é responsavel Antonio Lopes de Carvalho que, apesar de mal saber ler e escrever, todavia, e em virtude duma eleição roubada, está presidindo ao município deste concelho.

Trata-se dum crime publico, a que corresponde pena maior, pois os objectos subtraidos excedem em muito o valor de 100 escudos; não sabemos se a direcção do Centro Democratico já cumpriu o seu dever de o participar para juizo; ignoramos, igualmente, se a autoridade administrativa cumpriu a obrigação que tem de fazer essa participação, acompanhando-a dos documentos e informações que puderem servir de prova e da narração minuciosa do sucedido. Nós, que vimos, pela nossa parte, reclamar justiça a quem compete, reservando-nos para, no proximo numero, comentarmos este caso, como melhor nos parecer.

Como até hoje não nos consta que o M.^{MO} Delegado tenha procedido nos termos da lei, novamente publicamos a nossa reclamação e continuaremos a repeti-la em todos os numeros, até que sejamos ouvidos.

Teatro

Fonseca Moreira
FELGUEIRAS

Por motivos imprevistos, ficou adiada a inauguração deste elegante teatro para os dias 2, 3 e 4 de julho corrente, a qual decorreu brilhantissima.

ARREMATACAO

No dia 19 do corrente, ás 12 horas, e no tribunal judicial desta comarca, é posto em praça para arrendamento o casal ou quinta da Costa, situada na freguesia de Gouça, desta comarca, e pertencente ao Estado.

A base de licitação é de 200\$00 anuaes.

Guimarães, 6 de Julho de 1920.
O delegado do Procurador da Republica,

A. MALTEZ.

JERONIMO DE CASTRO

BENEMERENCIA

Sufragando a alma deste nosso saudoso e querido amigo, recebemos, de um nosso dedicado assinante, para serem distribuidos no trigessimo dia do seu falecimento, um escudo e vinte centavos, com que foram contemplados 12 pobres, os quais assistiram á missa que se celebrou no dia 12, na igreja da Misericordia, com assistencia numerosa.

Os pobresinhos são os seguintes: Albertina Rosa, solteira, Albergue, S. Crispim; Ana Lopes, casada, rua D. João; Carolina Rosa, solteira, Fermentões; Maria da Silva, solteira, rua D. João; Catarina Rosa, viuva, largo S. Tiago; Ana Rosa, casada, rua Elias Garcia; (Continua)

ANUNCIOS

ARREMATACAO

1.º publicação

No dia 25 de Julho proximo, pelas 11 horas, á porta do Tribunal Judicial desta comarca, e no processo de herança vacante deixada por Domingos Antonio ou Higinio Domingos Antonio, morador que foi na rua de Arcela, desta cidade, se ha de proceder á arrematacao, em hasta publica, do seguinte predio:

Uma morada de casas de dois andares, construida de pedra e tabique, com salas, quartos, cozinha e lojas terreas, sem numero de policia, mas corresponde-lhe o numero 8; tendo nas trazeiras das casas um quintal com arvores de vinho, com uma pia de pedra e poço com agua, mas sem bomba, situada na rua de Arcela, desta cidade, o qual é posto em praça pela quantia de 1.300\$00 e será entregue a quem maior lance oferecer acima desta quantia.

Pelo presente ficam citados quaisquer credores incertos e desconhecidos do falecido

Guimarães, 1 de Julho de 1920.

Verifiquei a exatidão.

O juiz de Direito,
Sousa Teles.

O escrivão do 4.º officio,
Herminio Ferreira Botelho.

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo Juizo de Direito da comarca de Guimarães, e cartorio do 5.º officio, correm editos de 30 dias, após a segunda publicação deste no Diario do Governo, a citar todos os interessados incertos, que se julguem com direito á herança de Joaquim de Oliveira Guimarães, viuvo, que morou no lugar da Portela, freguesia de Balasar, desta comarca, onde faleceu em 15 de Maio ultimo, para na 2.ª audiencia deste juizo, posterior ao termo dos editos, verem acusar-lhes a citação e assinar-lhes a 3.ª audiencia seguinte para, querendo, deduzirem a sua impugnação do processo de justificação avulsa requerido por Domingos de Castro Guimarães, com outorga de sua mulher Joaquina Marques, e filha Rosa Marques Guimarães, solteira, dos referidos lugar e freguesia, para serem habilitados unicos herdeiros testamentarios daquele falecido, e arrecadarem, receberem e averbarem em seu nome os bens, valores, creditos hipotecarios, titulos e papeis de credito pertencentes ao sobre-dito falecido, e de que este especialmente não dispôs.

As audiencias neste juizo, fazem-se ás 2.ª e 5.ª feiras de cada semana, não sendo feriados ou de ferias, por 10 horas, no Tribunal Judicial desta comarca, á rua do Gravador Molarinho.

Guimarães, 7 de Junho de 1920

O escrivão,

José Maria Baptista Ribeiro.

Verifiquei a exatidão.

O Juiz de Direito,
Sousa Teles.

ARREMATACAO

(2.º publicação)

No dia onze de Julho proximo, pelas onze horas, ha de proceder-se em hasta publica, á porta do tribunal judicial desta comarca, situado na rua do Gravador Molarinho, desta cidade, á venda dos bens imobiliarios abaixo mencionados, penhorados por virtude de execucao hipotecaria instaurada neste Juizo por Francisco Alves, casado, proprietario, do lugar do Filipe, freguesia de São Martinho do Conde, desta comarca, contra Domingos da Costa e esposa snr.ª D. Idalina Pereira da Costa, proprietaria, da rua Elias Garcia, freguesia de São João das Caldas, desta dita comarca, bens que serão entregues pelo maior lance oferecido acima da avaliação e são os seguintes:—Um terreno de mato no monte da Barrosã, chegado a São Simão, na freguesia de São Miguel das Caldas, desta comarca, descrito na respectiva Conservatoria sob o numero 34.497, do L.º B-96: avaliado na quantia de 60\$00.—Um predio urbano, situado na rua Ferreira Caldas, povoação de Vizela, da dita freguesia de São João das Caldas, composto de duas moradas de casas com os numeros de policia 2, 4, 6 e 8, fazendo tambem frente para a rua Elias Garcia, para onde tem os numeros 2, 4, 4-A, 4-B, 4-C, 4-D, 4-E e ainda para a Praça da Republica, para onde tem os numeros 66, 67, 68, 69, 70 e 71, de outra morada de casas com entrada pela Praça da Republica, para onde tem os numeros 72, 73, 74, 75, e, junto a esta, uma casa terrea e tehada com os numeros 1 e 2 e com entrada por um portal. Tem para o lado da rua Ferreira Caldas um terreno de quintal com um poço e bomba de ferro. Todo este predio está descrito na Conservatoria sob os numeros 15.309 e 15.311 do L.º B-46. E' de natureza de prazo, foreiro ao exequente, a quem se paga, por o ter comprado a Francisco da Silva Salgado, o foro anual de 485,1450 de meado, igual quantidade de milhao e 2\$65 em dinheiro. Foi avaliado, com deducção do dito foro, na quantia de 8.274\$16. — E o campo do Prado ou da Lameira, situado na rua Ferreira Caldas, das ditas povoação e freguesia, terreno de cultura com arvores avidadas, constituído pelos terrenos descritos na Conservatoria sob os numeros 15.329 e 15.331 do L.º B-46, sobre cada uma das quais pesa o foro de 2\$25 em dinheiro, que anualmente se pagam ao exequente por os haver comprado a Francisco da Silva Salgado.

Foi avaliado com deducção dos ditos foros, na quantia de 2.430\$00.—Da certidão de encargos, passada na Conservatoria desta comarca e junta aos autos, consta que em 16 de Novembro de 1917, se registou a favor de Boaventura da Costa Caldas Junior, solteiro, maior, negociante, da rua Elias Garcia da referida freguesia de São João das Caldas, o arrendamento de uma parte dos baixos de uma morada de casas com um bocado de terreno nas trazeiras, tudo descrito sob o numero 15.311 do L.º B-46, com os numeros de po-

licia 4-C, 4-D, e 4 E para a dita rua Elias Garcia, e numeros 2, 4, 6 e 8 para a rua Ferreira Caldas, onde o arrendatario tem o seu estabelecimento comercial, e bem assim de um barraco nas trazeiras com comunicação interna com os ditos baixos e tambem com entrada pela parte da dita rua Ferreira Caldas, pelo tempo de cinco anos, com principio no dia 1 de Novembro de 1917, e a terminar em igual dia e mes de 1922; e mais consta que em 14 de Setembro de 1918, se registou a favor de Antonio Teixeira da Costa e Silva, casado, comerciante, da povoação de Vizela, o arrendamento da parte dos baixos do predio descrito sob o numero 15.309 do L.º B-46, o qual tem os numeros de policia 2; 4 e 4-A para a rua Elias Garcia, e 66 a 71 para a Praça da Republica, da dita povoação, por tempo de cinco anos, com principio em 1 de Novembro daquele ano e a terminar em igual dia e mes de 1922, destinando-se esta parte do predio arrendada a estabelecimento comercial de merceria.

Ficam citados quaisquer credores incertos.

Guimarães, 16 de Junho de 1920.

O escrivão,

Serafim José Pereira Rodrigues.

O Juiz de Direito,

Sousa Teles.

EDITOS DE 30 DIAS

2.ª publicação

Pelo Juizo de Direito da comarca de Guimarães, cartorio do 5.º officio, corre seus termos uma acção de investigação de paternidade ilegítima, requerida por D. Maria das Dores Teixeira Mourão, solteira, professora particular, da comarca de Melgaço, como representante de sua filha Maria Fernanda, nascida em 19 de Junho de 1917, contra Emilia Rosa e marido Manuel Gonçalves, agricultores, do lugar do Assento, Maria Rosa, viuva, do lugar da Casa Nova, estes da freguesia de S. Jorge de Cima de Selho, Joaquina Rosa e marido Augusto Gomes, jornaleiros, da freguesia de Serzedelo, estes desta comarca, e Domingos Ribeiro, auzente em parte incerta, na qual alega ter-se afeiçoado em Coimbra a José Mendes Ribeiro, filho de Rosa Maria, quando este ali estudava direito, mediante promessas de casamento do mesmo passaram a viver maritalmente, das relações sexuaes dos dois nascer aquela sua filha na freguesia de S. Paio, desta cidade, ir ele como official do exercito para França onde faleceu em combate a 9 de Abril de 1918, ter a mãe do mesmo reputado a filha da autora como sua netá prestando-lhe por algumas vezes auxilio pecuniario, e falecendo posteriormente, ficarem seus herdeiros os reus os quais, e tambem o publico, reputam a filha da autora igualmente filha daquele falecido José Mendes Ribeiro,—e nessa acção correm editos de 30 dias, a contar da segunda publicação deste no «Diario do Governo», a citar o sobredito reu Domingos Ribeiro para os termos da mesma pela qual a autora pretende se julgue a predita Maria Fernanda como filha do falecido José Mendes Ribeiro e a reconheçam os reus como tal com todos os seus direitos, e para na

PROSPERIDADE

Companhia de Seguros e Reseguros Terrestres e Maritimos

Sociedade Anonima de Responsabilidade Limitada

Capital 500:000\$00

SÉDE NO PORTO

Rua de Trás, 7—2.º (aos Loios)

Agente geral em Guimarães

Agostinho Fernandes Rocha.

RUA DA REPUBLICA, 144

segunda audiencia deste juizo, posterior aos termos dos editos, ver acusar-lhe a citação e assinar-lhe 3 audiencias para contestar, querendo.

As audiencias neste juizo fazem-se ás segundas e quintas feiras de cada semana, por 10 horas, no Tribunal Judicial desta cidade, sito á rua do Gravador Molarinho, quando não sejam dias feriados ou de ferias.

Guimarães, 11 de Junho de 1920.

O escrivão,

José Maria Baptista Ribeiro.

Verifiquei a exatidão.

O Juiz de Direito,

Sousa Teles.

INSPECÇÕES MILITARES

Distrito de Recrutamento n.º 20

Relação das freguesias deste concelho, com indicação dos dias em que devem comparecer os mancebos á junta sanitaria deste D. R.

Julho, dia 1: Gonça, Gondar, Gondomar e Guardizela; dia 2: Guimarães—Oliveira; dia 3: Guimarães—S. Paio; dia 5: Guimarães—S. Sebastião.

Jeronimo Rocha

NOTARIO E ADVOGADO

Cartorio do escrivão Nogueira.

FALTA DE ESPAÇO

O pouco espaço de que dispomos obriga-nos a deixar para outro numero uma grande parte dos assuntos de que neste desejavamos tratar, entre os quais avultam o caso da luz das Taipas, o «desvio» de calcetaria do municipio para beneficio particular do sr. Alvaro Costa, a história duns sacos de assucar da Câmara que foram para casa dum «factotum» do sr. Moreira Sampaio, presidente da mesma, etc., etc. Mas, tudo virá a seu tempo, assim a tipografia nos não falhe...

Aos nossos assinante

Tendo a segunda fase de «A Velha Guarda», completado doze meses de existencia, vamos proceder á cobrança das assinaturas do segundo semestre deste semanario. Aos da cidade e concelho ser-lhes-ha apresentado o recibo pelo cobrador, dignando-se honrarnos com o seu bom acolhimento.

Da gentileza dos nossos subscritores esperamos a satisfação deste nosso pedido. Como porêm, dos assinantes de fora, ainda não cobramos o primeiro semestre, nós vamos proceder á cobrança de um ano, esperando a alta fineza de pagarem os recibos.

Achando-se ainda em debito da assinatura do 1.º semestre alguns nossos assinantes, vimos rogar-lhes a subida fineza de satisfazerem as respectivas importancias.

Tipografo

Precisa o jornal «De feza de Felgueiras». Bom ordenado. Trata-se com o snr. Arnaldo Faria, rua Agostinho Sibeiro—Felgueiras.